



Autor: Dep. Manoel de Arruda

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 396 DE 30 DE JUNHO DE 1955.

Autoriza o Poder Executivo a emprestar à Prefeitura de Cuiabá, a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Cruzeiros).

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a emprestar à Prefeitura de Cuiabá, a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS) a juros de 8% (oito por cento).

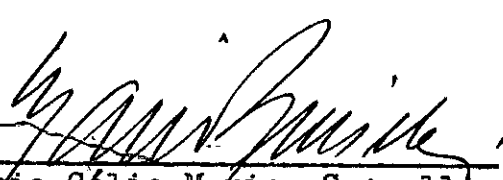
Parágrafo único - A importância do referido empréstimo se destina à construção de estradas municipais.

Artigo 2º - O pagamento desse empréstimo será feito por encontro de contas, anualmente, no fim de cada exercício, a partir de 1956, pelo que couber ao município por força do artigo 20 da Constituição Federal, observando-se o disposto na lei nº 558, de 5 de dezembro de 1952.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, o Poder Executivo lançará mão do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam a prevêr.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 1955.


Antonio Célio Mario Spinelli

Presidente

Registrada devidamente às fls. 11 do
livro competente.

Em 30/6/55

Clamos - Tesoureiro